
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 272/2020

Dispõe sobre investimento para despesas cartoriais com o Projeto Rua da Praia e a regularização fundiária do Parque Imperatriz e demais Unidades de Conservação Municipais

Considerando que a necessidade de regularização fundiária de UCs é uma exigência do Ministério Público, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei 9.985/2000) e do Sistema Municipal de Áreas Protegidas – SISMAP (Lei 6.463/2007);

Considerando que as quatro UCs municipais de São Leopoldo não possuem regularização fundiária e que, destas, o Parque Natural Municipal Imperatriz Leopoldina – PNMIL, possui a maior área total e está em fase de atualização de seu plano de manejo já em andamento;

E considerando a necessidade de desapropriar imóveis na Rua da Praia a fim de dar seguimento a implementação do projeto Parque Rua da Praia;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Fica autorizada a utilização de recurso do FUMDEMA para as despesas cartoriais, no Cartório de Registro de Imóveis, necessárias para dentro do processo regularização fundiária do Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz - PNMIL e demais Unidades de Conservação, bem como para o processo de desapropriações dos imóveis na Rua da Praia, no escopo do Projeto de Implantação do Parque Rua da Praia.

§ 1º - Estas despesas serão decorrentes dos seguintes serviços: averbações; pesquisas cartoriais para averiguar quais imóveis fazem parte da UC; emissão de cópia dos registros desses imóveis; emissão de cópia das matrículas desses imóveis; igualmente despesas com unificações e desmembramentos de imóveis.

§ 2º - As despesas com serviços de cartório previstas para o Parque Rua da Praia são referentes a aquisição das matrículas atualizadas de imóveis na Rua da Praia, sendo num total de quatro (04) matrículas, de número 43.163, 63.427, 31.566 e 43.164

Art. 2º O investimento para despesas cartoriais, referentes caput do Art. 1º será no **Valor Global de 5.000 R\$ (cinco mil reais)**.

Art. 3º A prestação de contas deste investimento, será realizada reunião ordinária subsequente as despesas efetuadas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet*.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Saádia Maria Borba Martins, Sandra Lilian Silveira Grohe, Nilton Cesar de Oliveira, Maurício Prass, João Henrique Dias, Henrique A. F.Schuster, Adriano Ponciano Maicá, Ana Cristina Curia, Glauco Dias Jorge, Maurício Daudt, Susana Margarida Brand, Lucas De Bem do Amaral.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:3D32B1C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27/02/2020. Edição 2758
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>